



LEI MUNICIPAL 1370/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de IRACEMINHA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município'

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de IRACEMINHA para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 16.660.331,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil e trezentos e trinta e um reais) e fixa a Despesa em R\$ 16.660.331,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil e trezentos e trinta e um reais), sendo R\$ 11.718.138,00 (onze milhões, setecentos e dezoito mil e cento e trinta e oito reais) do Orçamento Fiscal, R\$ 4.942.193,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 16.660.331,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil e trezentos e trinta e um reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais), em 14.975.831,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e em 4.853.193,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e cento e noventa e três reais) as transferências financeiras a Transferência Concedida a Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha, Transferência Concedida ao Fundo Municipal da Saúde de Iraceminha.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	16.660.331,00
4.1.Receitas Correntes	16.460.331,00
4.2.Receitas de Capital	200.000,00
Total:	16.660.331,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.853.193,00
Total:	4.853.193,00
Total geral:	21.513.524,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	815.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.420.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	3.535.228,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.176.000,00
06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO	2.707.710,00
08.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	186.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITABILIDADE	1.049.000,00
10.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	818.200,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES	871.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.982.193,00
Total:	16.660.331,00
TRANSF. FINANC. A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	4.853.193,00
Total:	4.853.193,00
Total geral:	21.513.524,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	871.000,00
04 - Administração	2.173.500,00
06 - Segurança Pública	61.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	997.000,00
10 - Saúde	3.982.193,00
12 - Educação	3.239.228,00
13 - Cultura	58.000,00
15 - Urbanismo	759.500,00
16 - Habitação	52.000,00
18 - Gestão Ambiental	10.000,00
20 - Agricultura	1.166.000,00
22 - Indústria	136.000,00
23 - Comércio e Serviços	50.000,00
26 - Transporte	1.948.210,00
27 - Desporto e Lazer	238.000,00
28 - Encargos Especiais	818.200,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total:	16.660.331,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.853.193,00
Total:	4.853.193,00
Total geral:	21.513.524,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	871.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	4.500,00
122 - Administração Geral	1.811.000,00
123 - Administração Financeira	458.500,00
124 - Controle Interno	77.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	48.000,00
129 - Administração de Receitas	62.000,00
131 - Comunicação Social	3.000,00
181 - Policiamento	61.500,00
241 - Assistência ao Idoso	5.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	168.000,00
244 - Assistência Comunitária	824.000,00
301 - Atenção Básica	3.874.558,00
304 - Vigilância Sanitária	107.635,00
306 - Alimentação e Nutrição	185.000,00
361 - Ensino Fundamental	2.157.228,00
363 - Ensino Profissional	35.000,00
364 - Ensino Superior	95.000,00
365 - Educação Infantil	762.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 - Difusão Cultural	9.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	130.000,00
452 - Serviços Urbanos	370.000,00
482 - Habitação Urbana	52.000,00
606 - Extensão Rural	1.166.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00
661 - Promoção Industrial	105.000,00
691 - Promoção Comercial	50.000,00
695 - Turismo	49.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.948.210,00
812 - Desporto Comunitário	238.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	2.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	330.000,00
845 - Outras Transferências	166.200,00
846 - Outros Encargos Especiais	320.000,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total:	16.660.331,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.853.193,00
Total:	4.853.193,00
Total geral:	21.513.524,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1000 - AÇÃO LEGISLATIVA	871.000,00
-------------------------	------------

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	815.000,00
1002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.420.000,00
1003 - APRENDER E EDUCAR COM QUALIDADE	3.239.228,00
1004 - DIFUSÃO CULTURAL	19.000,00
1005 - ESPORTE É SAÚDE	238.000,00
1006 - SAÚDE PARA SER FELIZ	3.982.193,00
1007 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.000,00
1008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	909.000,00
1009 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	759.500,00
1010 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	186.000,00
1011 - TRANSPORTE SEGURO	1.948.210,00
1012 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.176.000,00
1013 - ENCARGOS GERAIS	818.200,00
1014 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
1015 - HABITAÇÃO POPULAR	52.000,00
1016 - TURISMO	39.000,00
Total:	16.660.331,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.853.193,00
Total:	4.853.193,00
Total geral:	21.513.524,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	14.900.921,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.064.428,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.825.493,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.659.410,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.338.410,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	321.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total:	16.660.331,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.853.193,00
Total:	4.853.193,00
Total geral:	21.513.524,00

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 15.332.490,00 (quinze milhões, trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 4.853.193,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e cento e noventa e três reais) e fixa as Despesas em R\$ 11.807.138,00 (onze milhões, oitocentos e sete mil e cento e trinta e oito reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	15.332.490,00
4.1.Receitas Correntes	15.132.490,00
4.2.Receitas de Capital	200.000,00
Total:	15.332.490,00
Total geral:	15.332.490,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	2.173.500,00
06 - Segurança Pública	61.500,00
08 - Assistência Social	997.000,00
12 - Educação	3.239.228,00
13 - Cultura	58.000,00
15 - Urbanismo	759.500,00
16 - Habitação	52.000,00
18 - Gestão Ambiental	10.000,00
20 - Agricultura	1.166.000,00
22 - Indústria	136.000,00
23 - Comércio e Serviços	50.000,00
26 - Transporte	1.948.210,00
27 - Desporto e Lazer	238.000,00
28 - Encargos Especiais	818.200,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total:	11.807.138,00
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	 4.853.193,00
Total:	4.853.193,00
Total geral:	16.660.331,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	10.251.728,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.025.428,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.215.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.455.410,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.134.410,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	321.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total:	11.807.138,00
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	 4.853.193,00
Total:	4.853.193,00
Total geral:	16.660.331,00

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ () e fixa as Despesas em R\$ 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	871.000,00
Total:	871.000,00
Total geral:	871.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	871.000,00
Total:	871.000,00
Total geral:	871.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	861.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	10.000,00
Total:	871.000,00
Total geral:	871.000,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 1.327.841,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.982.193,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e três reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.327.841,00
4.1.Receitas Correntes	1.327.841,00
Total:	1.327.841,00
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	 3.982.193,00
Total:	3.982.193,00
Total geral:	5.310.034,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	3.982.193,00
Total:	3.982.193,00
Total geral:	3.982.193,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.788.193,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.329.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.459.193,00
DESPESAS DE CAPITAL	194.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	194.000,00
Total:	3.982.193,00
Total geral:	3.982.193,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total:	100.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento/modalidade de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de

caixa.

- Artigo 10º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 11º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Artigo 12º** - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
- Artigo 13º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
- Artigo 14º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- Artigo 15º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



80.623.606/0001-12

**Prefeitura Municipal de
Iraceminha**

**Rua Dona Paulina, 780 - Centro
89891-000 Iraceminha SC**

